



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº.208/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: R e t i f i c a Art.1º, alínea “a”, do Decreto Municipal nº.187/2020, de 02/09/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de r e t i f i c a ç ã o do Decreto Municipal nº.187/2020, de 02/09/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do Novocoronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

D E C R E T A

ART.1º. R e t i f i c a o Art.1º.alínea “a”, do Decreto Municipal nº.187/2020, de 02/09/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

Fica renovada a vigência do Decreto Municipal nº.058/2020, de 31/03/2020, até a data de: **30/10/2020**;

ART.2º. Ficam inalteradas, as demais cláusulas do Decreto nº.058/2020, de 31/03/2020;

ART.3º. Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

ART.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavirus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

Publique –se, e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao segundo dia, do mês de Outubro, do ano de dois mil e vinte – 02/10/2020.

Atenciosamente,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal